

---

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90197/2024**

**Contratação de empresa especializada para prestação do serviço demolição de edificação, com a remoção dos resíduos com destinação adequada, nos termos da legislação ambiental, para Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**

**Pedido de Esclarecimento 2 - Recebido em 10 de maio de 2024, às 10h34min.**

**Questionamento:** "Conforme descrito no edital, é solicitado que a empresa apresente certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, correspondendo a 50% do total a ser executado, ou seja, 120 m<sup>2</sup> de Serviço de Demolição. Gostaríamos de saber se essa medida em metros quadrados (m<sup>2</sup>) pode ser convertida para metros cúbicos (m<sup>3</sup>), e em caso afirmativo, qual a quantidade equivalente em metros cúbicos que seria exigida."

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº0021309603/2024 - SAMA.UAP: "(...) *temos a informar que não é possível a conversão da metragem quadrada (m<sup>2</sup>) estabelecida para demonstrar a capacidade operacional da execução de serviços similares, em volume (m<sup>3</sup>).*"

Contudo, cumpre registrar que, para definição da medida exigida no edital para demonstração do "Atestado de Capacidade Técnica", foi considerado 50% do item 2.1 do Anexo IV.a - Memorial Descritivo, o qual registra que a edificação a ser demolida é de aproximadamente 240,00 m<sup>2</sup>. Assim, desta medida, resta a ser atestada 120,00 m<sup>2</sup>.

Logo, considerando que, o edital não veda a apresentação de atestados em metros cúbicos, estes poderão ser aceitos, desde que, nesses documentos ou anexos a eles sejam apresentadas informações acerca do serviço prestado (área, medidas), a fim de possibilitar a verificação da área demolida, em atendimento a medida exigida no edital. Do contrário, o documento não será considerado para análise.

Renata da Silva Aragão

Pregoeira - Portaria nº 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a) Público(a)**, em 14/05/2024, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021323980** e o código CRC **1DE87C73**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.260731-1

0021323980v7